



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 92/11

LEI Nº. 5.229, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O emprego de Médico Plantonista, constante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Pindamonhangaba é reenquadrado, passando a base salarial e a referência a vigorar como:

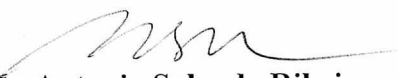
MÉDICO PLANTONISTA – Referência 146.


Salário Base: R\$ 5.776,75 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 02 de agosto de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 92/2011

OK Leg
OK Jus